



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1211, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**NOMEIA COMISSÃO LOCAL DE
BIOSSEGURANÇA DESIGNADA PELA
PRÓ-REITORA DE CULTURA PARA
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE
RETORNO GRADUAL PRESENCIAL DE
ORGANIZAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE CULTURA da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.900042/2021-08,

CONSIDERANDO a Resolução 58/2021 - CONSU, que estabelece as diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais na UFJF;

CONSIDERANDO o art. 5º, capítulo II, da referida resolução, o qual estabelece que cada unidade acadêmica e administrativa deverá implementar uma Comissão Local de Biossegurança, designada pelo seu respectivo dirigente;

CONSIDERANDO o estabelecido no parágrafo 1º, do art. 5º aludido, de que caberá aos gestores das unidades administrativas a composição local da referida comissão de trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Local de Biossegurança com o objetivo de desenvolver o plano de retorno gradual presencial de organização, execução e controle do retorno às atividades da Pró-reitoria de Cultura, em conformidade com as orientações e recomendações do documento “Protocolos de Biossegurança da UFJF”.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

- Darlan de Oliveira Lula;

- Daniella Lisieux de Oliveira Navarro;

- Flávio Lins Rodrigues;
- Luciane Monteiro Oliveira;
- Luiz Cláudio Ribeiro;
- Marcos Olender;
- Marcus Vinícius Medeiros Pereira;
- Ricardo de Cristofaro.

Art. 3º A Comissão constituída nos termos dos artigos anteriores deverá:

- a) Instituir o plano de retorno gradual às atividades presenciais da Pró-reitoria de Cultura, observando a necessidade de cumprimento às diretrizes, aos quantitativos e limites previstos na Resolução 58/2021 e respeitando o estabelecido no documento “Protocolos de Biossegurança da UFJF”;
- b) Buscar apoio técnico da Comissão de Infraestrutura e Saúde no caso de dúvidas quanto aos protocolos durante o desenvolvimento de plano de retorno gradual presencial.

Art. 4º A Comissão desenvolverá os seus trabalhos, a contar da publicação da portaria, até que o retorno dos funcionários de sua unidade esteja estabelecido e normalizado.

Art. 5º Fica a Comissão, desde já, autorizada a estabelecer as condições com vistas ao alcance dos objetivos pretendidos, bem como a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE FARIA CRISTOFARO

PRÓ-REITORA DE CULTURA - UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Faria Cristofaro, Pró-Reitor(a)**, em 19/10/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0540041** e o código CRC **CA387FEB**.